



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Autoria: Mesa Diretora)

PR 050 /2012

L I D O
Em, 27 / 06 / 12
Assessoria de Plenário

Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser concedido anualmente aos melhores filmes e vídeos produzidos nesta unidade da federação, inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, nas seguintes categorias:

- I – longa-metragem;
- II – curta-metragem.

§ 1º As inscrições seguirão as normas estabelecidas no Regulamento do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

§ 2º A definição das categorias, no que concerne à duração dos filmes, obedecerá aos critérios definidos no Regulamento do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Art. 2º Os prêmios consistirão na outorga do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal e premiação em dinheiro, conforme descrito a seguir:

- I – Prêmios do Júri Oficial:
 - a) Melhor longa-metragem: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) Melhor curta-metragem: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - c) Melhor direção: R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais);
 - d) Melhor ator: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - e) Melhor atriz: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - f) Melhor roteiro: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Sector Protocolo Legislativo

PR Nº 050/2012

Folha Nº 01 Paula





- g) Melhor fotografia: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- h) Melhor montagem: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- i) Melhor direção de arte: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- j) Melhor edição de som: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- k) Melhor captação de som direto: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- l) Melhor trilha sonora: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – Prêmio do Júri Popular:

- a) Melhor longa-metragem: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Melhor curta-metragem: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A premiação, no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), corresponde a valores brutos e sobre ela incidirá tributos.

§ 2º Os prêmios de que tratam as alíneas de "c" à "l" do inciso I deste artigo serão concedidos aos filmes selecionados, independentemente da categoria e da duração.

Art. 3º Os filmes inscritos serão submetidos à seleção, de forma a totalizar uma programação de, no máximo, 420 minutos, que integrará a Mostra Brasília, prevista no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

§ 1º A Associação Brasileira de Cinema e Vídeo – ABCV atestará que os filmes foram produzidos no Distrito Federal.

Art. 4º A seleção dos filmes produzidos no Distrito Federal e inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro será feita por Comissão composta por cinco membros, indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa.

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A Coordenadoria de Comunicação Social e o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa farão a análise curricular dos indicados.

§ 3º É vedada a participação, na Comissão, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 4º Cada integrante da Comissão de Seleção receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria.

§ 5º A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvida tão logo sejam divulgados os selecionados para a competição.

Art. 5º Os filmes que farão jus aos prêmios serão escolhidos por meio de júri oficial e de júri popular.

§ 1º O júri oficial será integrado por três membros indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa.

§ 2º Os jurados serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A Coordenadoria de Comunicação Social e o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa farão a análise curricular dos indicados.

§ 4º É vedada a participação, no júri oficial, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.

§ 5º Cada integrante do júri oficial receberá R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria.

§ 6º O júri oficial é soberano em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvido tão logo sejam divulgados os vencedores.

§ 7º O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os filmes por meio de votação em cédula própria, a ser distribuída na entrada dos locais onde serão exibidos os filmes concorrentes ao Troféu Câmara Legislativa.

§ 8º A apuração do resultado dos vencedores do prêmio do júri popular (curta e longa-metragem) será feita pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF.

Art. 6º Os vencedores de cada uma das categorias previstas no Art. 2º, ou seus representantes legais, devidamente identificados, deverão comparecer pessoalmente à Câmara Legislativa para o recebimento do prêmio em dinheiro.

§ 1º O valor referente ao prêmio será pago pela Câmara Legislativa por meio de depósito em conta corrente própria.

Sector Protocolo Legislativo

PR Nº 050 / 2012

Folha Nº 03 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º No caso da premiação para melhor longa e melhor curta-metragem, dos júris oficial e popular, os prêmios poderão ser pagos ao diretor (pessoa física) ou à produtora responsável pelo filme (pessoa jurídica legalmente constituída), desde que devidamente registrados na ficha de inscrição do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Legislativa.

§ 1º Fica a Câmara Legislativa autorizada a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com o intuito de levantar fontes alternativas de recursos necessários à premiação prevista nesta Resolução.

§ 2º A Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa será responsável pelos procedimentos relativos ao pagamento das despesas de que trata o *caput*.

Art. 8º Os valores relativos aos prêmios e à remuneração dos integrantes da Comissão de Seleção e do Júri Oficial poderão ser revistos por meio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 241, de 2009, nº 246, de 2010 e nº 252, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Criado em 1996, pela resolução nº 117, o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal tem sido um importante instrumento de incentivo à produção cinematográfica local, pois premia somente os filmes produzidos aqui no Distrito Federal, na chamada Mostra Brasília, enquanto o Festival de Cinema de Brasília escolhe seus premiados entre produções de todo o país.

Alterada diversas vezes, o texto atualmente em vigor ainda não atende plenamente os objetivos desta Casa. Assim, foi criado um grupo de trabalho interdisciplinar, com a participação de membros da Associação Brasiliense de Cinema e Vídeo – ABCV e servidores da Coordenadoria de Comunicação Social, para elaborar a atual proposta.

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 050 / 2012

Folha Nº 04 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O objetivo da presente proposição é o de detalhar alguns procedimentos importantes, tal como a escolha e a composição dos júris que escolherão, a cada ano, os filmes a serem agraciados com nosso Troféu, bem como definir atribuições internas aos órgãos da Casa envolvidos no processo de escolha e entrega do prêmio.

Uma novidade introduzida no novo texto é a premiação de diversas categorias técnicas, como fotografia, direção de arte e de som, além de melhor ator e atriz.

Assim, certos de que nossa proposta seja mais uma ação em benefício da cultura e da consolidação desta Casa como fomentadora das artes no Distrito Federal, contamos com o apoio dos nobres pares em sua aprovação.

Sala das sessões, em


DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente


DEPUTADO DR. MICHEL
Vice-Presidente


DEPUTADO OLAIR FRANCISCO
Primeiro Secretário


DEPUTADO AYLTON GOMES
Segundo Secretário


DEPUTADO JOE VALLE
Terceiro Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário para demais providências regimentais.

Em, 28/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 0501.2012
Folha Nº 06 *Paula*